



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1084 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 17 / 12 / 2025
[Assinatura]
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALTERA O ART. 62 E O ANEXO IV DA LEI
N. 1.000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,
QUE TRATA DA ESTRUTURAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 62 da Lei n. 1.000, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. O servidor público efetivo investido em função gratificada, constante do Anexo IV desta Lei, perceberá o valor do vencimento ou remuneração do cargo efetivo acrescido do percentual correspondente à Função Gratificada para a qual foi designado, conforme especificado na respectiva tabela.
Parágrafo único. As Funções Gratificadas de que trata o caput são de caráter transitório e não se incorporam, sob nenhuma hipótese, ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 2º Fica substituído o Anexo IV da Lei n. 1.000, de 2023, pelo Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 17 / 12 / 2025
[Assinatura]
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS, VENCIMENTOS, QUANTITATIVOS).

Função Gratificada	Símbolo	Gratificação %	Quantitativo
Coordenador Administrativo	FG – 1	40%	1
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	FG – 2	40%	1
Encarregado do Setor Comercial	FG – 4	40%	1
Encarregado do Setor do Almoxarifado e Patrimônio	FG – 5	40%	1
Encarregado do Setor de Fiscalização ETAE	FG - 6	40%	1
Encarregado Técnico em apoio à Diretoria	FG – 7	40%	1
Encarregado do Setor Operacional	FG – 8	80%	1
Encarregado de Área	FG – 9	40%	1